

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 14/89
FLS. 13


LEI Nº 183/PMC/89

Autoriza o Poder Executivo a doar ao IPERON-Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia a área de terras que especifica e estabelece outras providências.

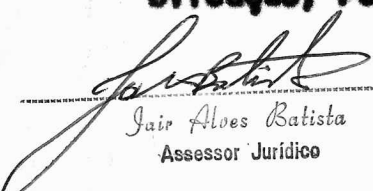
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar ao IPERON-Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, uma área de terras com 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), identificada como Lote 145, da Quadra 37 do Setor 02, dentro do perímetro urbano desta cidade, pertencente ao patrimônio Municipal com as divisas e confrontações constantes do anexo I desta Lei.

Art. 2º - A área objeto da doação é destinada à construção de um núcleo regional do IPERON,

Parágrafo Único - Caso a donatária não construa e implante o seu funcionamento até 01 (um) ano após a vigência desta Lei, o imóvel será revertido ao domínio da doadora, sem direito a retenção por benfeitorias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Jair Alves Batista
Assessor Jurídico

Cacoal-RO, 13 de Junho de 1.989


Divino Cardoso Campos

Prefeito Municipal